

STT. RECSP@angra

pregão eletrônico nº 90010/2024 - solicitação de esclarecimentos.

De: contratos@obdi.com.br

Para: pregao@angra.rj.gov.br

Marcadores:

05/24/24 11:34

Prezada Comissão de Licitações, bom dia!

Obdi Locação de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.546.840/0001-29, interessada em participar do pregão eletrônico nº 90010/2024, vem, mui respeitosamente, questionar:

1. O termo de referência em seu item 11.1 - preconiza: O prazo de entrega dos veículos é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única, de acordo com a necessidade do órgão.

Já no item 19.20 preconiza que- "Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitido pelo Departamento de Operações."

O prazo para aquisição de veículos SUV zero quilômetros gira em torno de 60 dias após colocado o pedido. Assim que o veículo é recebido ele vai para a empresa blindadora, cujo prazo para blindagem e emissão dos documentos gira em torno de 60 dias. Diante desse cenário, para que a Secretaria de Segurança Pública não seja afetada com impugnações ao edital e transtornos de entrega do objeto, sugerimos prorrogar o prazo de entrega do veículo para 120 (cento e vinte) dias.

Diante dos pontos acima elencados questionamos qual o prazo para entrega dos veículos?

Proc. nº 2024009205
Folha 295
30429
Rúbrica

2. Cientes que a quilometragem é livre, à título de melhor precificação com manutenção veicular, questionamos qual a estimativa mensal de quilometragem percorrida por veículo?

3. CERTIFICADO DE REGISTRO NO EXÉRCITO PARA LOCAÇÃO DE BLINDADOS EM NOME DA LICITANTE:

O art. 44 da Portaria nº 94 – COLOG de 16/08/2019" preconiza:

"Art. 44. A locação de veículos blindados dar-se-á por pessoa jurídica registrada no Exército para esse fim, na forma prevista em norma administrativa congênera."

Vemos que é obrigatório o Registro junto ao Exército em nome da empresa LOCADORA. Por este motivo sugerimos que Secretaria de Segurança Pública altere ou aditive o Edital tornando obrigatório a apresentação, na fase de habilitação, do registro junto ao exército em nome da empresa a ser contratada.

4. O Termo de referência em seu item 9.6 preconiza que a contratada deverá disponibilizar um preposto na cidade de Angra dos Reis. Sendo que em contratos semelhantes em diversos estados do território nacional, onde não há fornecimento de motoristas, nem combustível por parte da contratada, o preposto fica locado na matriz da empresa em estado diverso do estado da execução contratual. Questionamos se o preposto poderá gerenciar o contrato oriundo deste certame, estando locado fora da cidade de Angra dos Reis?

5. Abaixo do item 10.10 do termo de referência existe esta frase que parece estar fora do contexto: "Garantia da contratação 4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar."

Já o item 19.1 preconiza: - "A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021." E na minuta do contrato também faz menção aos 2% de garantia.

Questionamos: será exigida a garantia de execução contratual no montante de 2% do valor total do contrato?

Anúncio

6. o termo de referência em seu item 17 – DA PROPOSTA, preconiza: "17.1 – O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, da data de entrega da proposta"

já o item 6.3 do Edital preconiza: - "As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação."

questionamos: qual o prazo de validade da proposta as licitantes devem apresentar?

7. Considerando-se que somente a Contratante pode apurar o condutor do veículo no momento da infração e levando em conta que a ausência de identificação do Condutor enseja a aplicação de multa à proprietária do veículo, é imprescindível que o Edital regule essa questão, determinando que a Contratante é responsável pela tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito. Por fim, é certo que a Contratada deverá manter os veículos regularizados em atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, para tanto, deverá providenciar os respectivos licenciamentos no decorrer da vigência contratual. Neste contexto, para providenciar o licenciamento dos veículos será imprescindível o pagamento prévio de eventuais multas de trânsito. Diante disso, a licitante questiona:

a) A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito?

b) A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? OU

c) A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante? Neste caso, qual será o procedimento e prazo para ressarcimento da Contratada?

d) Os veículos que serão desmobilizados (por ocasião da renovação da frota ou encerramento contratual) deverão ter eventuais multas de trânsito quitadas para regularização de documentos, logo, para estes casos, entendemos que todas as multas de trânsito cometidas pelos condutores durante a vigência do contrato serão quitadas/ressarcidas pela Contratante. Está correto nosso entendimento?

PBLAR
Proc. n° 2024.009205
Folha 896
30429
Rubrica

8. Serão aceitos veículos com motorização 1.3 turbo com 185 cv ?

9. a disputa de lances se dará pelo menor valor global mensal (valor do veículo x 3 veículos), ou será menor valor global anual (valor do veículo x 3 veículos x 12 meses)?
Questionamos por que na tela do licitante aparece assim:

1. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS

Quantidade por veículo: 3
Quantidade por sistema: 3
Unidade formalizadora: UNIBRA

Valor estimado unitário: 0,0000
Proposta não ofertada

Descrição da oferta
Locação de Veículos - Leves / Pesados

Quantidade ofertada	Valor unitário (R\$)	Valor total
3	0,0000	R\$ 0,0000

Mínimo: 3

se colocarmos no quadro valor unitário, o valor somente de um veículo, a disputa parece ficar pelo menor valor mensal, pois se colocarmos como exemplo a locação de um único veículo ao valor de R\$ 10.000,00 mensal o sistema calcula o valor total em R\$ 30.000,00, não calculando por 12 meses :

1. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS

Quantidade por veículo: 3
Quantidade por sistema: 3
Unidade formalizadora: UNIBRA

Valor estimado unitário: 10.000.0000
Proposta não ofertada

Descrição da oferta
Locação de Veículos - Leves / Pesados

Quantidade ofertada	Valor unitário (R\$)	Valor total
3	10.000.0000	R\$ 30.000.0000

Mínimo: 3

10. SUBLOCAÇÃO VEÍCULOS DEFINITIVO

Os veículos poderão ser de propriedade de terceiros e estar em posse direta da contratada por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza "subcontratação" pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse.

11. SUBLOCAÇÃO VEÍCULOS RESERVA

Os veículos para substituição temporária no contrato, poderão ser de propriedade de terceiros e estar em posse direta da contratada por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc.)? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza "subcontratação" pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse.

No aguardo, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,



MÁRCIA ESMANHOTO

Licitações/Contratos
(41) 3019-2519 - 9 9770-4063

Santa Felicidade | Curitiba - PR
www.obdi.com.br

PMAR

Proc. n° 2024.009205

Folha 297

[Handwritten signature]
Márcia Esmanhoto



Fw: pregão eletrônico nº 90010/2024 - solicitação de esclarecimentos A/C Aronildo

23/05/27/24 10:23

+ Add Tag

From: Licitação - Pregão (pregao@angra.rj.gov.br)

To:  stt.recep@angra.rj.gov.br

024009205
298
30429

Fw: pregão eletrônico nº 90010/2024 - solicitação de esclarecimentos A/C Aronildo

De: "Licitação - Pregão" <pregao@angra.rj.gov.br>

05/27/24 10:23

Para: stt.recep@angra.rj.gov.br

Bom dia, segue pedido de esclarecimento.

Kátia Cordeiro

De: contratos@obdi.com.br

Data: 05/24/24 11:34

Para: pregao@angra.rj.gov.br

Assunto: **pregão eletrônico nº 90010/2024 - solicitação de esclarecimentos.**

Prezada Comissão de Licitações, bom dia!

Obdi Locação de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.546.840/0001-29, interessada em participar do pregão eletrônico nº 90010/2024, vem, mui respeitosamente, questionar:

1. O termo de referência em seu item 11.1 - preconiza: O prazo de entrega dos veículos é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única, de acordo com a necessidade do órgão.

Já no item 19.20 preconiza que- "Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitido pelo Departamento de Operações."

O prazo para aquisição de veículos SUV zero quilômetros gira em torno de 60 dias após colocado o pedido. Assim que o veículo é recebido ele vai para a empresa blindadora, cujo prazo para blindagem e emissão dos documentos gira em torno de 60 dias. Diante desse cenário, para que a Secretaria de Segurança Pública não seja afetada com impugnações ao edital e transtornos de entrega do objeto, sugerimos prorrogar o prazo de entrega do veículo para 120 (cento e vinte) dias.

Diante dos pontos acima elencados questionamos qual o prazo para entrega dos veículos?

2. Cientes que a quilometragem é livre, à título de melhor precificação com manutenção veicular, questionamos qual a estimativa mensal de quilometragem percorrida por veículo?

3. CERTIFICADO DE REGISTRO NO EXÉRCITO PARA LOCAÇÃO DE BLINDADOS EM NOME DA LICITANTE:

O art. 44 da Portaria nº 94 – COLOG de 16/08/2019" preconiza:

"Art. 44. A locação de veículos blindados dar-se-á por pessoa jurídica registrada no Exército para esse fim, na forma prevista em norma administrativa congênera."

Vemos que é obrigatório o Registro junto ao Exército em nome da empresa LOCADORA. Por este motivo sugerimos que Secretaria de Segurança Pública altere ou aditive o Edital tornando obrigatório a apresentação, na fase de habilitação, do registro junto ao exército em nome da empresa a ser contratada.

4. O Termo de referência em seu item 9.6 preconiza que a contratada deverá disponibilizar um preposto na cidade de Angra dos Reis. Sendo que em contratos semelhantes em diversos estados do território nacional, onde não há fornecimento de motoristas, nem combustível por parte da contratada, o preposto fica locado na matriz da empresa em estado diverso do estado da execução contratual. Questionamos se o preposto poderá gerenciar o contrato oriundo deste certame, estando locado fora da cidade de Angra dos Reis?
5. Abaixo do item 10.10 do termo de referência existe esta frase que parece estar fora do contexto: "Garantia da contratação 4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar."

Já o item 19.1 preconiza: – "A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021." E na minuta do contrato também faz menção aos 2% de garantia.

Questionamos: será exigida a garantia de execução contratual no montante de 2% do valor total do contrato?

6. o termo de referência em seu item 17 – DA PROPOSTA, preconiza: "17.1 – O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, da data de entrega da proposta."

já o item 6.3 do Edital preconiza: – "As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da

Fw: pregão eletrônico nº 90010/2024 - solicitação de esclarecimentos A/C Aronildo

De: "Licitação - Pregão" <pregao@angra.rj.gov.br>
Para: stt.recep@angra.rj.gov.br
Marcadores:

05/27/24 10:23

Bom dia, segue pedido de esclarecimento.

Kátia Cordeiro

De: contratos@obdi.com.br
Data: 05/24/24 11:34
Para: pregao@angra.rj.gov.br
Assunto: **pregão eletrônico nº 90010/2024 - solicitação de esclarecimentos.**

PNAR
Proc. nº 8024.009205
Folha 299
30429
Rubrica

Prezada Comissão de Licitações, bom dia!

Obdi Locação de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.546.840/0001-29, interessada em participar do pregão eletrônico nº 90010/2024, vem, mui respeitosamente, questionar:

1. O termo de referência em seu item 11.1 - preconiza: O prazo de entrega dos veículos é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única, de acordo com a necessidade do órgão.

Já no item 19.20 preconiza que- "Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitido pelo Departamento de Operações."

O prazo para aquisição de veículos SUV zero quilômetros gira em torno de 60 dias após colocado o pedido. Assim que o veículo é recebido ele vai para a empresa blindadora, cujo prazo para blindagem e emissão dos documentos gira em torno de 60 dias. Diante desse cenário, para que a Secretaria de Segurança Pública não seja afetada com impugnações ao edital e transtornos de entrega do objeto, sugerimos prorrogar o prazo de entrega do veículo para 120 (cento e vinte) dias.

Diante dos pontos acima elencados questionamos qual o prazo para entrega dos veículos?

2. Cientes que a quilometragem é livre, à título de melhor precificação com manutenção veicular, questionamos qual a estimativa mensal de quilometragem percorrida por veículo?

3. CERTIFICADO DE REGISTRO NO EXÉRCITO PARA LOCAÇÃO DE BLINDADOS EM NOME DA LICITANTE:

O art. 44 da Portaria nº 94 – COLOG de 16/08/2019" preconiza:

"Art. 44. A locação de veículos blindados dar-se-á por pessoa jurídica registrada no Exército para esse fim, na forma prevista em norma administrativa congênera."

Vemos que é obrigatório o Registro junto ao Exército em nome da empresa LOCADORA. Por este motivo sugerimos que Secretaria de Segurança Pública altere ou aditive o Edital tornando obrigatório a apresentação, na fase de habilitação, do registro junto ao exército em nome da empresa a ser contratada.

4. O Termo de referência em seu item 9.6 preconiza que a contratada deverá disponibilizar um preposto na cidade de Angra dos Reis. Sendo que em contratos semelhantes em diversos estados do território nacional, onde não há fornecimento de motoristas, nem combustível por parte da contratada, o preposto fica locado na matriz da empresa em estado diverso do estado da execução contratual. Questionamos se o preposto poderá gerenciar o contrato oriundo deste certame, estando locado fora da cidade de Angra dos Reis?

5. Abaixo do item 10.10 do termo de referência existe esta frase que parece estar fora do contexto: "Garantia da contratação 4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar."

Já o item 19.1 preconiza: – "A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021." E na minuta do contrato também faz menção aos 2% de garantia.

Questionamos: será exigida a garantia de execução contratual no montante de 2% do valor total do contrato?

6. o termo de referência em seu item 17 – DA PROPOSTA, preconiza: "17.1 – O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, da data de entrega da proposta."

Já o item 6.3 do Edital preconiza: – "As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação."

questionamos: qual o prazo de validade da proposta as licitantes devem apresentar?

7. Considerando-se que somente a Contratante pode apurar o condutor do veículo no momento da infração e levando em conta que a ausência de identificação do Condutor enseja a aplicação de multa à proprietária do veículo, é imprescindível que o Edital regule essa questão, determinando que a Contratante é responsável pela tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito. Por fim, é certo que a Contratada deverá manter os veículos regularizados em atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, para tanto, deverá providenciar os respectivos licenciamentos no decorrer da vigência contratual. Neste contexto, para providenciar o licenciamento dos veículos será imprescindível o pagamento prévio de eventuais multas de trânsito. Diante disso, a licitante questiona:

a) A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito?

b) A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? OU

c) A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante? Neste caso, qual será o procedimento e prazo para ressarcimento da Contratada?

d) Os veículos que serão desmobilizados (por ocasião da renovação da frota ou encerramento contratual) deverão ter eventuais multas de trânsito quitadas para regularização de documentos, logo, para estes casos, entendemos que todas as multas de trânsito cometidas pelos condutores durante a vigência do contrato serão

quitadas/ressarcidas pela Contratante. Está correto nosso entendimento?

8. Serão aceitos veículos com motorização 1.3 turbo com 185 cv ?

9. a disputa de lances se dará pelo menor valor global mensal (valor do veículo x 3 veículos), ou será menor valor global anual (valor do veículo x 3 veículos x 12 meses)?
Questionamos por que na tela do licitante aparece assim:

1. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEYES / PESADOS	
Quantidade ofertada	3
Valor unitário (R\$)	0,0000
Valor total	R\$ 0,0000

se colocarmos no quadro valor unitário, o valor somente de um veículo, a disputa parece ficar pelo menor valor mensal, pois se colocarmos como exemplo a locação de um único veículo ao valor de R\$ 10.000,00 mensal o sistema calcula o valor total em R\$ 30.000,00, não calculando por 12 meses :

Descrição detalhada
Locação de Veículos - Leves / Pesados

Quantidade ofertada

3

Mínimo 3

Valor unitário (R\$)

10 000 0000

Valor total

R\$ 30 000 0000

10. SUBLOCAÇÃO VEÍCULOS DEFINITIVO

Os veículos poderão ser de propriedade de terceiros e estar em posse direta da contratada por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza "subcontratação" pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse.

11. SUBLOCAÇÃO VEÍCULOS RESERVA

Os veículos para substituição temporária no contrato, poderão ser de propriedade de terceiros e estar em posse direta da contratada por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc.)? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza "subcontratação" pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse.

No aguardo, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,



MÁRCIA ESMANHOTO

Licitações/Contratos
(41) 3019-2519 - 9 9770-4063

Santa Felicidade | Curitiba - PR
www.obdi.com.br

REAR

PROV. Nº 2024.009205

Folha 300

[Handwritten Signature]
Rubrica

Esclarecimento locação de veículos blindados para SECRETARIA SEGURANÇA MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

De: "José Campos Horta (Lets Belo Horizonte)" <jose.horta@lets.com.br>
Para: pregao@angra.rj.gov.br
Marcadores:

05/28/24 15:31

Prezada Pregoeira, boa tarde

PE Locação de veículo Blindado para Secretaria de Segurança do Município de Angra dos Reis

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO Nº 2024009205
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2024

Handwritten notes:
VIXPAR
2024009205
301
300129

Por favor me informar para acesso ao Portal COMPRASNET:

- Unidade Compradora
- Número de Compra:



SALUTE LOCAÇÃO E EMPREENHIMENTOS LTDA | 05 466 147/0001

Compras eletrônicas

Compras eletrônicas

Minhas participações **Todas as compras**

Nesta seção você poderá encontrar as compras em qualquer etapa
Caso queira uma consulta mais específica basta refinar os parâmetros de pesquisa logo abaixo

Parâmetros de pesquisa

Situação

- Em andamento
- Finalizadas

Etapa

- Abertas para participação
- Em disputa
- Em seleção de fornecedores

Preferenciais ME/EPP

Modalidade

Todas as modalidades

Critério de julgamento

Todos os critérios de julgamento

Unidade compradora

Número da compra

Ex: 102021

Pe

Atenciosamente,



José Campos Horta
Especialista de Licitações | Comercial
31 98856 8630
Lets + EBEC | VixPar | Grupo Agua Branca

lets.frotas | lets-frotas | ebec.frotas | ebec-sa



vixpar.com | vixpar

Re: Esclarecimento locação de veículos blindados para SECRETARIA SEGURANÇA MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

De: "Licitação - Pregão" <pregao@angra.rj.gov.br>
Para: "José Campos Horta (Lets Belo Horizonte)" <jose.horta@lets.com.br>
Marcadores:

05/28/24 16:29

Boa tarde, a UASG 985801 , Pregão eletrônico 90010, acabei de cessar o CompraGov e esta registrado o pregão..

Kátia Cordeiro

De: José Campos Horta (Lets Belo Horizonte) (jose.horta@lets.com.br)
Data: 05/28/24 15:31
Para: pregao@angra.rj.gov.br
Assunto: Esclarecimento locação de veículos blindados para SECRETARIA SEGURANÇA MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

Prezada Pregoeira, boa tarde

PE Locação de veículo Blindado para Secretaria de Segurança do Município de Angra dos Reis

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO Nº 2024009205
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2024

PMAR
Proc. n° 2024009205
Folha: 302
30429
Rubrica

Por favor me informar para acesso ao Portal COMPRASNET:

- Unidade Compradora
- Número de Compra:



SALUTE LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA | 05 486 147/0001

Compras eletrônicas

Compras eletrônicas

Minhas participações

Todas as compras

Nesta seção você poderá encontrar as compras em qualquer etapa.
Caso queira uma consulta mais específica basta refinar os parâmetros de pesquisa logo abaixo

Parâmetros de pesquisa

Situação

- Em andamento
 Finalizadas

Etapa

- Abertas para participação
 Em disputa
 Em seleção de fornecedores

Preferenciais ME/EPP

Modalidade

Todas as modalidades

Critério de julgamento

Todos os critérios de julgamento

Unidade compradora

Número da compra

Ex: 302021

Atenciosamente,



José Campos Horta
Especialista de Licitações | Comercial
31 98856-8610
Let's - EBEC | VixPar | Grupo Água Branca

lets.frotas lets-frotas ebec.frotas ebec-sa



vixpar.com vixpar

Impugnação: PE 10/2024 | Locação de Veículos | Pref Mun de Angra dos Reis

De: "Amanda Carvalho Silva" <amanda.csilva@localiza.com> 05/28/24 18:14
Para: "Licitação - Pregão" <pregao@angra.rj.gov.br>
Cc: "Licitações Veículos Especiais" <licitacao.ve@localiza.com>, "Felipe Ricardi" <felipe.ricardi@localiza.com>
Anexos: Impugnação - PE 90010.2024 - Pref Mun de Angra dos Reis.pdf (824,1 kB); Documentos.pdf (2,7 MB);
Marcadores:

Prezados,

A Localiza Veículos Especiais S/A, CNPJ 02.491.558/0001-42, vem através deste apresentar-lhes a impugnação anexa.

Certo de vossa compreensão.

No aguardo de um retorno.

Atenciosamente,

PMAR
Proc. n° 2024009205
Folha 303
30/07/24
Rúbrica



Amanda Carvalho

Analista de Licitações
Localiza Veículos Especiais
+ 55 (11) 2101-7929
+ 55 (11) 97189-0189 (WhatsApp)



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

This message and its attachments may contain confidential or privileged information and can not be forwarded without previous authorization of the sender. If you are not the recipient or an authorized person to receive it, we inform that its use, disclosure, copying or storage is prohibited.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser

retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el destinatario o la persona autorizada para recibirlo, informamos que está prohibido su uso, divulgación, fotocopia o archivo.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

This message and its attachments may contain confidential or privileged information and can not be forwarded without previous authorization of the sender. If you are not the recipient or an authorized person to receive it, we inform that its use, disclosure, copying or storage is prohibited.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el destinatario o la persona autorizada para recibirlo, informamos que está prohibido su uso, divulgación, fotocopia o archivo.

PROF.
Pres. N.º 0024009208
Folio 304
30429
RUBEN

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ

202400920S
305
f 30429

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024.

OBJETO DO PREGÃO: *O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Locação de Veículos Automotores tipo SUV Blindado, para transporte de passageiros, sem serviço de condução e sem fornecimento de combustível, para serem utilizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e dos agentes de Segurança Pública que realizarão os serviços de escolta nas atividades da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com seguro compreensivo total, que cubra caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial do motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia do(s) veículo(s) próprio(s), veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente. Conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.*

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, com sede social da matriz estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo/SP, CEP 04298-000, por meio de seu procurador, vem, mui respeitosamente à presença DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ ("Contratante"), apresentar a sua **IMPUGNAÇÃO** ao EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 90010/2024, o que o faz com base nas razões fáticas e de direito a seguir articuladas.



Requer que todas as notificações relativas ao presente processo licitatório sejam encaminhadas ao representante legal da empresa, Sr. Paulo Emilio Pimentel Uzêda no endereço supramencionado, através do e-mail licitacao.ve@localiza.com ou através do telefone (11) 2101-7929.

8024009205
300
30429

1. DA INVIABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO. DA VIOLAÇÃO A AMPLA COMPETIVIDADE.

1. Após analisar o Edital, verificou-se a existência de condições inviáveis para execução do objeto, as quais podem reduzir sensivelmente a participação de licitantes interessados, prejudicando a ampla competitividade, indispensável para seleção da proposta mais vantajosa, finalidade precípua dos procedimentos licitatórios.

2. A Impugnante se refere a inviabilidade do prazo de entrega do objeto, estabelecido no Edital – subitem a.1) O início da prestação dos serviços deverá ocorrer após 30 (trinta) dias, em decorrência das medidas relacionadas a implementação de tal adicional aos veículos. –, por corresponder a implantação de veículos novos, que exige a encomenda dos bens após a contratação, autorização para faturamento da montadora, traslado para adaptadora, realização de adaptações, licenciamento, emplacamento e traslado ao local de destino.

3. Portanto, a manutenção dessa exigência prejudica sobremaneira o Princípio da Ampla Competividade, e, por consequência, a obtenção da proposta mais vantajosa, por inibir a presença de Licitantes comprometidas com o pleno atendimento dos prazos e condições estabelecidas no Edital, como a Impugnante, que poderá não participar por conta do prazo estabelecido.

4. Nesse sentido aponta o Tribunal de Contas da União¹,

“A ampliação da disputa entre os interessados tem como consequência imediata a redução dos preços. Aliada à celeridade, a competitividade é característica significativa do pregão. A possibilidade de simplificar o procedimento licitatório, sem perda da essência da competitividade e da isonomia, deve marcar toda licitação.”

5. Torna-se imprescindível a retificação da cláusula que estabelece o prazo de entrega do objeto ou de início da execução contratual, para contemplar um prazo viável de atendimento, de, no mínimo 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, em caso de

¹ Acórdão 1547/2004 Primeira Câmara (Voto do Ministro Relator). TCU.

ocorrência, eventual, de fatos inesperados e imprevisíveis, a fim de se alcançar a seleção da proposta mais vantajosa, conforme dispõe o art. 3º da lei 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Proc. nº 802409205

Folha 308

30429
Rubrica

2. DOS PEDIDOS

6. Ante o exposto, requer o acolhimento da presente impugnação, a fim de que o Edital seja revisto, nos termos da fundamentação.

São Paulo (SP), 28 de maio de 2024.

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

AMANDA
CARVALHO DA
SILVA:38644946803

Assinado de forma
digital por AMANDA
CARVALHO DA
SILVA:38644946803

SUSA VITORIA
TENORIO:479
72575800

Assinado de forma
digital por SUSA
VITORIA
TENORIO:4797257580
0

~ESCLARECIMENTOS PE 90010 O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Locação de Veículos Automotores tipo SUV Blindado,

De: "José Campos Horta (Lets Belo Horizonte)" <jose.horta@lets.com.br>
Para: pregao@angra.rj.gov.br
Cc: "Grupo Cotacao Veiculos" <cotacao.veiculos@lets.com.br>
Marcadores:

05/28/24 18:48

Prezada CPL, Boa Tarde

Favor esclarecer

REAR
Proc. nº 6024009205
843
30/12/24
Rúbrica

1. Quanto a quilometragem de entrega dos veículos até 100km, solicitamos avaliar pois os veículos terão que realizar movimentação em pátio, deslocamento para empresa blindadora, deslocamento para legalização (emplacamento), deslocamento para pátio de transportadora e por fim entrega em Angra dos Reis, a penalidade caso algum veículo ultrapasse os 100km é excessiva uma vez que toda movimentação é para atender SSP Angra dos Reis.
2. Quanto à "As cópias das apólices dos seguros deverão ser encaminhadas a CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato (seguro de veículos, seguro para passageiro/motorista e seguro de veículo e passageiros de terceiros)" estamos entendendo que o seguro só será efetivamente realizado após todo os procedimentos de blindagem e legalização dos veículos e que no ato da assinatura do contrato a empresa CONTRATADA pode ainda não ter tal documentação, novo prazo será alinhado entre as partes para apresentação das apólices., esta correto nosso entendimento?
3. Quanto ao "...prazo de entrega dos veículos é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única, de acordo com a necessidade do órgão. 11.2 - Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior" tendo em vista que as montadoras tem em média 90 dias para entrega de veículos e as blindadoras em média 45 dias e considerando que os veículos ainda terão que ter a vistoria do exército e de legalização(Emplacamento) os prazos poderão ser revisto sem penalidades a CONTRATADA, como sugestão o prazo de 160 dias com prorrogação por mais 30 dias.
4. Quanto aPor ocasião da entrega, os veículos deverão estar devidamente licenciados e emplacados, com a quitação dos tributos e encargos devidos, como carro oficial em nome da prefeitura municipal de Angra dos Reis/RJ, observado o disposto na legislação pertinente, sendo os custos desses serviços de responsabilidade da Contratada..".
5. "A Contratada deverá fazer um depósito caução de 5% do valor do contrato, antes da assinatura do mesmo....." Estamos entendendo que está obrigação será revista pois as Garantias ao contrato já estão prevista no edital.
6. Quanto a GARANTIA A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato." Tendo em vista que dentre as modalidades de GARANTIA ESTÁ O seguro garantia e este só é emitido após as assinaturas das partes, estamos entendendo que a apresentação do SEGURO GARANTIA será após a assinatura do CONTRATO e dentro dos prazos da SEGURADORA (emissão), está correto nosso entendimento?

for através de Seguro Garantia

7. "O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, da data de entrega da proposta..."ou "...validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação....", favor informar a data correta de validade da proposta?

8. Favor informar o CNPJ da Secretaria de Segurança Pública, uma vez que não consta na minuta do contrato

9. Para apresentação de proposta sistema COMPRASNET (menor preço por item) as empresas participantes deverão considerar, a saber:

1. Valor unitário x 12 meses
2. Valor unitario x 01 veículo
3. Valor unitário x 03 veículos
4. Valor unitário x 03 veículos x 12 meses

Proc. n° 2024009208
Fol. 344
30429

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$

10. Para substituições acessórias temporárias (manutenção preventiva, revisões periódicas conforme manual do fabricante, troca de pneus, sinistros dentre outras) estamos entendendo que não terá veículo reserva e caso seja necessário poderemos atender com parceiros estratégicos na região de Angra dos Reis por veículo BLINDADO MOTORIZAÇÃO 2.0cc SEDAN LUXO, está correto nosso entendimento?

11. Favor informar a média de quilometragem mensal por veículo, para elaboração do nosso plano de manutenção, revisão de blindagem e previsibilidade para substituição da frota.

12. Favor informar sinistralidade nos últimos 12 meses.

Atenciosamente,



José Campos Horta
Especialista de Licitações | Comercial
31 98856-8630
Let's + EBEC | VIXPar | Grupo Águia Branca

lets.frotas

lets-frotas

ebec.frotas

ebec-sa



vixpar.com vixpar